



Promove alteração no artigo 6.º da Lei Municipal 6.683/2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 6.º da Lei Municipal 6.683/2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às insuficiências nas dotações do Orçamento de 2022 e em dotações de Créditos Especiais, autorizados por Lei, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total geral da despesa, mediante utilização de recursos provenientes:*

I – do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – do excesso de arrecadação;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais autorizados em Lei;

IV – Produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – da Reserva de Contingência vigente, de acordo com as destinações contidas nesta Lei cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos,

Parágrafo Único: O percentual autorizado, para a abertura de créditos suplementares, não onera as suplementações para as quais se utilizem, como recursos, os dos incisos IV e V.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 1665/2022
Data: 08/09/2022 - Horário: 17:28
Legislativo - PLO 129/2022



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Mensagem n.º 038/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que promove alteração no artigo 6.º da Lei Municipal 6.683/2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

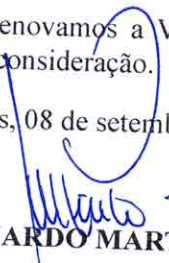
A aprovação deste Projeto de Lei diante do considerável superavit financeiro do exercício de 2021 que propiciou, inclusive, um aumento do orçamento deste exercício de 2022 em aproximadamente R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), viabilizando do ponto de vista estritamente financeiro a implementação das ações programadas pelo Poder Executivo, motivo pelo qual a ampliação do percentual de suplementação é medida de relevância e de inequívoco interesse público e social que se impõe, sem o qual, do ponto de vista orçamentário, referidas ações não poderão ser efetivadas em estrita observância à legislação de regência.

Neste esteio, rogamos a atenção dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa para avaliar com a propriedade que permeia as ações desse R. Poder Legislativo, que sempre tem apoiado as ações, programas, projetos e obras de relevância implementados e/ou planejados pelo Poder Executivo Municipal.

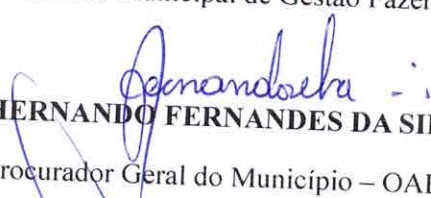
Estas são as razões pelos quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, em **CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos da legislação de regência.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 08 de setembro 2022.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Nilton Reis Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

PARÁ DE MINAS/MG

Nesta